



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 721 DE 15 DE JUNHO DE 1992.
"Dispõe sobre crédito especial".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 91.128.607,00 (noventa e um milhão, cento e vinte e oito mil e seiscentos e sete cruzeiros), destinados a cobertura da seguinte verba:

S U P L E M E N T A

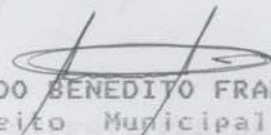
Educação e Cultura

98-4191-08.42.190.1.22 Ofícios Requisitorios Cr\$ 91.128.607,00

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de junho de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.021/92 - P.M.
PROCESSO No. 682/92 - P.M.
AUTOGRAFO No. 032/92